Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 111/09

Súmula:- Revoga o item IV, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 078/05, de 21/12/2005, que instituiu no Município de Apucarana a Fundação Apucarana Cidade Educação – FACE, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Revoga as disposições do item IV, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 078/05, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu no Município de Apucarana, a Fundação Apucarana Cidade Educação – FACE.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 078/05, de 21/12/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:-

Em virtude de dispositivos legais, estamos propondo a alteração da Lei Municipal nº 078/05, de 21 de dezembro de 2005, revogando o item IV do Artigo 5º, que dispunha sobre a cobrança de mensalidade, anuidades, taxas e outras contribuições, cobradas dos alunos por serviços prestados ou colocados à disposição nas instituições das quais é mantenedora, bem como os financiamentos, empréstimos e contribuições oriundos de convênios, acordos e contratos.

A medida visa regularizar esta situação, pois se tratando de uma Instituição pública, realmente esta fora de cogitação o recebimento das mensalidades que estavam previstas na Lei em vigor.

Solicitamos assim, o necessário apoio dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 06 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL